CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 10/2022

-----REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA NO DIA QUATRO DE MAIO DE 2022.----------

-----Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu, conforme o disposto no artigo 40.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, o Executivo deste Órgão, em reunião ordinária sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Sérgio Pardal Marques, eleito pelo PS, e participaram na reunião os Vereadores.------

-----Eleitos pelo Partido Socialista: Luís Filipe Martins Rodrigues e Ilda Maria Duarte de Matos.----------

-----Eleitos pelo Grupo Renovar Mortágua: Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos.----------

-----A presente reunião foi, conforme despacho n.º 3/2021, de 18 de outubro de 2021, secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda.----------

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:----------

I.-PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:----------

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.----------

II.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

-----O Senhor Presidente prestou informação sobre o desenvolvimento dos procedimentos de:-

-----Elaboração do estudo de Acessibilidades 360.º – da Rua Dr. José Lopes de Oliveira, adjudicado à empresa MPT, Mobilidade e Planeamento do Território, Ldª.----------

-----Elaboração do Plano de Promoção da Acessibilidade (3ª. Geração) da Vila de Mortágua.--

-----Elaboração do Estudo de Análise à Contratação Pública no Quadriénio 2018- 2021.--------

-----O Senhor Vereador Nuno André Rodrigues Faustino solicitou informações sobre o encerramento do Percurso Pedestre das Várzeas e da solução para a sua reabertura pública.----

-----O Presidente da Câmara informou que o Percurso foi encerrado por tempo indeterminado e retiradas as placas existentes de informação ao mesmos, considerando a existência de um diferendo com um proprietário de terreno confinante com a Ribeira de Mortágua, que não permite a passagem no mesmo por parte de particulares. Disse que já tinha feito várias abordagem ao dito Senhor atinente à resolução da situação, mostrando-se este indisponível para tal. O assunto não foi desde o inicio devidamente tratado, e o licenciamento junto da

ARH é difícil, entendendo que o percurso não devia ser feito sem o consentimento das pessoas que ali têm os seus terrenos.----------

III.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/04/2022:----------

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 20/04/2022, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la.----------

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:----------

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.----------

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias:----------

-----Decreto-Lei n.º 30-E/2022, de 21/04/2022 - Estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19.----------

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21/04/2022 - Declara a situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.----------

-----Lei n.º 10-A/2022, de 28/04/2022 - Medidas excecionais e temporárias de resposta ao aumento dos preços dos combustíveis.----------

-----Lei n.º 10-B/2022, de 28/04/2022 - Altera a Lei de Enquadramento Orçamental.----------

-----Portaria n.º 141/2022, de 03/05/2022 - Estabelece o regime extraordinário de diferimento do pagamento de contribuições para a segurança social e alargamento do regime complementar de diferimento de obrigações fiscais no primeiro semestre de 2022.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 83, referente ao dia 3/05/2022, que, depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

4.-EXPEDIENTE:----------

4.1.-DGESTE - Esclarecimentos | Transferência de competências no domínio da educação:----------

-----Foi presente o ofício referência 9626, de 19/04/2022, da Dgeste – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços do Centro, sobre o assunto epígrafe, e através do qual esclarece:----------

-----**1.** Que está publicado no Portal Autárquico, numa nota informativa de 18 de março de 2022, Ponto 1, "A transferência de competências para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais no domínio da educação opera *ope le*gis em 31 de março de 2022, i.e., sem dependência de qualquer formalidade adicional, nos termos previstos no artigo 76.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.".----------

-----**2.** O valor financeiro global que o município irá receber do IGeFE compreende o período de 1 de abril a 31 de dezembro de 2022 e em duodécimos do valor definido nos vários mapas financeiros da DGAL (2018), divididos por áreas de competências no que se refere às despesas de funcionamento.----------

-----**3.** As verbas identificadas nos mapas da DGAL referem-se aos custos reais do ME. Tratando-se de uma questão transversal a todos os municípios, encontra-se sinalizada para análise superior.----------

-----O próprio DL 21/2019 prevê os fóruns em que a negociação dos valores pode ser operada e mecanismos de monitorização e atualização de valores financeiros, nomeadamente, a Comissão de Acompanhamento e Monitorização onde poderão ser identificadas as eventuais correções com base na execução financeira real.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

4.2.-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS – Declaração Compromisso Alterações Climáticas:----------

-----Foi presente o e:mail de 18/04/2022, da APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas, a informar que:----------

-----A APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas é uma organização da sociedade civil com mais de 30 anos que representa e defende os interesses dos agentes responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como de todos os demais intervenientes neste domínio. No âmbito da sua atividade, conta com 15 Comissões Especializadas que apoiam a investigação e

desenvolvimento do setor, entre as quais uma dedicada às alterações climáticas (Comissão Especializada de Adaptação às Alterações Climáticas). ----------

-----Os principais objetivos desta Comissão, como a própria denominação indica, consistem na promoção e sensibilização para o tema das alterações climáticas e na disponibilização aos serviços de abastecimento de água e de saneamento e à comunidade em geral, de informações e ferramentas para que estes serviços melhorem os modelos e a capacidade de resposta e de adaptação aos efeitos das alterações climáticas. ----------

-----A importância capital do setor da água ficou refletida em 2010, quando a ONU declarou o abastecimento e o saneamento como um Direito Humano, incluindo-os em 2015 na Agenda 2030 como o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 6. ----------

-----Neste âmbito, e em linha com o Acordo de Paris, Pacto Ecológico Europeu, Nova Estratégia da União Europeia para as Alterações Climáticas, onde se inclui a nova Lei Europeia do Clima, entre outros instrumentos europeus, também já implementados em Portugal, a APDA pretende convidar os Municípios e Entidades Gestoras para assinatura da "Declaração de Compromisso para Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de Águas". ----------

-----Este documento, indo ao encontro dos referidos objetivos definidos nas várias estratégias europeias e nacionais, visa o compromisso de todos os envolvidos na implementação de medidas de adaptação e mitigação, entre as quais se destacam as relacionadas com a economia circular e a melhoria da eficiência hídrica e energética, bem como as que visam reduzir a vulnerabilidade atual e futura aos efeitos das alterações climáticas.----------

----- Em nome do Conselho Diretivo, seria uma honra para a APDA que o Município de Mortágua aceitasse o convite para se associar a esta iniciativa, assinando a "Declaração de Compromisso para Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de Águas". A acompanhar este convite vinha a respetiva Declaração para análise e consideração.---------

-----Acrescenta que foram pré-agendadas a sessões públicas para assinatura da Declaração de Compromisso pelos Municípios e Entidades Gestoras, em Maio e Junho, podendo este Município proceder à assinatura a Declaração em qualquer uma delas, desde que comunique até10 dias anterior à sessão em que quer participar.----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, associar-se a iniciativa da APDA, assinando a "Declaração de Compromisso para Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de Águas".----------

4.3.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:----------

-----Foram presentes os ofícios referência 153 a 164 e 166 datados, de 02/05/2022, da Assembleia Municipal de Mortágua, dando conhecimento que na sua sessão ordinária, realizada no pretérito dia 29 de abril tomou as seguintes deliberações:----------

----- Tomou conhecimento do Relatório Anual da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2021.----------

-----Tomou conhecimento do Relatório de Avaliação de 2021 do Estatuto do Direito de Oposição.----------

-----Aprovou, por unanimidade, os Documentos de Prestação de Contas (Balanço, Demonstração de Resultados, Mapas de Execução Orçamental, Anexos às Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão), relativos ao ano de 2021, bem como a transição dos resultados negativos na conta 56 – "Resultados Transitados", e tomada de conhecimento das informações relativas às entidades participadas.----------

-----Apreciou o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respetiva Avaliação.----------

-----Aprovou, por unanimidade, a Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal para o ano de 2022 – 2ª. Revisão.----------

-----Aprovou, por unanimidade Alteração Modificativa às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 – 2ª. Revisão.----------

-----Aprovou, por unanimidade, a 1ª. Alteração do Mapa de Pessoal de 2022.----------

-----Aprovou, por unanimidade, a Autorização do Compromisso Plurianual do Regadio do Bloco de Macieira – Aproveitamento Hidroagrícola de Mortágua.----------

-----Aprovou, por unanimidade, a Autorização do Compromisso Plurianual da Empreitada de Requalificação da "CASA LOBO.----------

-----Por escrutínio secreto aprovou, por unanimidade, a atribuição da Medalha de Ouro de Mérito Municipal à Casa do Benfica.----------

-----Por escrutínio secreto aprovou, por unanimidade, a atribuição da Medalha de Ouro de Mérito Municipal ao Senhor Gualter Ângelo Mendes.----------

-----Por escrutínio secreto aprovou, por unanimidade, a designação dos cidadãos Arménio Caetano Ferreira e Rita Isabel Ferreira Afonso para integrarem a CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mortágua (al. l) do art.º 17.º da Lei 147/99, de 01/09).-------

-----Aprovou, por unanimidade, a Proposta de Recomendação à Câmara Municipal para adesão do município à ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:----------

5.1.-PARQUE ESCOLAR:----------

5.1.1.-Apoio ao Funcionamento do Agrupamento de Escolas de Mortágua:----------

-----No prosseguimento da política que a Autarquia tem desenvolvido de apoio às despesas pontuais de funcionamento dos diversos níveis de ensino públicos o Senhor Presidente propôs a comparticipação financeira, no corrente ano letivo, no montante de cinco mil euros (5.000,00€), a transferir para o Agrupamento de Escolas do Concelho de Mortágua.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, estando inscrita nas Opções do Plano de 2022, no objetivo projeto 2020/5090 – Apoio Funcionamento do Agrupamento de Escolas, e no orçamento na rubrica 04050108 – Outros (transferências correntes).----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.----------

6.-CIDADANIA, CULTURA, DESPORTO E ASSOCIATIVISMO:----------

6.1.-ASSOCIATIVISMO:----------

6.1.1.-Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Cerdeira – Apoio conclusão obras Parque de Lazer da Sobeira:----------

-----Retirado da Ordem de Trabalhos, será apreciado em posterior Reunião de Câmara.---------

6.1.2.-Associação de Moradores e Amigos do Painçal – Plano de Atividades para 2022:---

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o E:mail de 04/04/2022, da Associação de Moradores e Amigos do Painçal através do qual remetem o seu Plano de Atividades para o ano de 2022, cujas ações a desenvolver têm por objetivo proporcionar aos sócios, e à população em geral uma melhor orientação para terrenos agrícolas, que se encontram abandonados, procurando encontrar alternativas sustentáveis, indo ao encontro também dos seus interesses económicos numa perspetiva sustentável e adequabilidade ambiental com a preservação de espécie autóctones, tendencialmente conjugáveis com o conhecimento e atividades de lazer. Ações realizadas em ambiente descontraído com a fluidez de uma conversa natural mas com resultados visíveis muito positivos pela experiência de anos anteriores.----------

-----Destacam também, o desenvolvimento de caminhadas e percurso junto ao rio da serra; Passeios pedestres de exploração da natureza, passeios de cicloturismo envolvendo outras associações- em rota da serrana, entre outras.----------

-----Pretendem também fazer um levantamento das características identidárias mais relevantes da aldeia do Painçal e após essa identificação potenciar as mesmas, quer através da catalogação das mesmas se necessário recorrendo a ferramenta digital ou através de amostra local, com a vertente prática, nomeadamente locais gastronomicamente exequíveis.----------

-----Informam também que a construção de edifício sede é um dos seus objetivos de curto prazo.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e atendendo ao facto do Plano de Atividades enviado não se encontrar orçamentado, deliberou, por unanimidade, comparticipar as atividades da Associação de Moradores e Amigos do Painçal aquando da apresentação dos custos que as mesmas representam. ----------

6.1.3.- Associação Cultural e Desportiva da Sobrosa – Apoio Atividade:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação, datada de 19/04/2022, da Associação Cultural e Desportivo da Sobrosa, dando conhecimento da realização no dia 27/03/2022 de um convívio aberto a toda a comunidade do Concelho, solicitando uma comparticipação financeira para minimizar as despesas inerentes àquela ação.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de quinhentos euros (500,00 €).----------

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2021/ 5042 – *Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.*--

6.1.4.-Associação Cultural e Recreativa do Tarrastal – Apoio actividade:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação, datada de 26/04/2022, da Associação Cultural e Recreativa de Macieira e Tarrastal, dando conhecimento da realização na sede daquela Associação, no dia 24/04/2022, de um almoço convívio aos participantes e de mais convidados do evento "Mimosa Village RC Crawler", cujo valor se estima em mais de oitocentos euros (800,00 €), e solicitando uma comparticipação financeira para minimizar as despesas inerentes àquela ação.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio

de mil euros (1.000,00 €).----------

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2021/5042 – *Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.*-

6.1.5.-Mortágua Futebol Clube – Relatório e Contas 2021:----------

------Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício datado de 20/04/2022 do Mortágua Futebol Clube através do qual remetem o Relatório e Contas de 2021 aprovado em Assembleia Geral. A Câmara tomou conhecimento.----------

6.1.6.-Projeto de Alteração e Ampliação da Escola Primária da Gândara – Centro de Atividades Escutista:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Projeto de Alteração e Ampliação de Escola Primária da Gândara, sito na Rua da Cabeça Redonda, Gândara, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, por Vítor Almeida – Arquitetura e Engenharia, que visa a requalificação do edifício e espaço envolvente no sentido de criar um Centro de Atividades Escutista que será colocado ao serviço da comunidade, criando simultaneamente condições favoráveis ao desenvolvimento das atividade e iniciativas que caracterizam a missão do Agrupamento de Escuteiros 1241 de Mortágua, Mortágua do Corpo Nacional de Escutas, associação de juventude, sem fins lucrativos, integra nas suas seções mais de cento e cinquenta (150) jovens do concelho de Mortágua.----------

-----O projeto apresentado para efeito de aprovação tem orçamento no valor de duzentos e dois mil setecentos e oito euros e cinquenta e sete cêntimos (202.708,57 €).----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto.-

6.1.7.-Empreitada de Alteração e Ampliação da Escola Primária da Gândara – Centro de Atividades Escutista - Procedimento de Concurso Público sem publicação de Anúncio no JOUE – Decisão de Contratar, de Aprovação das Peças do procedimento, de Designação do Júri e respetivas Competências e de Designação de Gestor do Contrato.---

-----No seguimento do ponto anterior o Senhor Presidente apresentou a seguinte e proposta:---

-----"CONSIDERANDO QUE:----------

-----1.-O Município de Mortágua pretende levar a efeito a realização da empreitada de Alteração e Ampliação da Escola Primária da Gândara – Centro de Atividades Escutista apresenta um orçamento no valor de 202.708,57 €.----------

-----2.-O valor de execução da obra está estimado em 202.708,57 € a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser tido em conta, como parâmetro base do preço contratual, ou seja o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para execução da empreitada.----------

-----3.-O órgão competente pela decisão de contratar e para autorizar a abertura do procedimento e a realização da respetiva despesa é a Câmara Municipal de Mortágua, conforme dispõe a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.----------

-----4.-Não foi realizada consulta preliminar, tendo o planeamento deste procedimento sido feito com base no projeto.----------

-----PROPONHO QUE, a Câmara Municipal de Mortágua delibere aprovar:----------

-----1.-Escolha do procedimento - Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP), seja adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.-----

-----A escolha do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia consubstancia-se no facto de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 5.225.000,00 € (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil euros) enquadrando-se assim no disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, respeitando os princípios da economia e celeridade processual, bem como no facto do Município de Mortágua não dispor de recursos próprios para a realização da necessidade a satisfazer.----------

-----2.-Classificação CPV - O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com os Códigos CPV – 45200000-9 – obras de construção total ou parcial e de engenharia civil, nos termos do regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28/11/2007, aplicável a partir de 15/09/2008.----------

-----3.-Preço Base - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base, enquanto montante máximo que a Câmara Municipal de Mortágua se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o respetivo projeto, seja fixado em a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor).----------

-----4.-Prazo de execução – O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada seja de 365 dias.----------

-----5.-Critério de adjudicação e critério de desempate - A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço

enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.----------

-----Em caso de empate das propostas, estas deverão ser desempatadas através de sorteio, o qual decorrerá em ato público, com totais garantias de transparência.----------

-----6.-Prazo de entrega das propostas - O prazo de entrega das propostas será de trinta (30) dias a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.----------

-----7.-Júri do procedimento - Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, o procedimento será conduzido por um júri, sugerindo-se que tenha a seguinte constituição: ----------

-----Membros efetivos: Engª. Luís Filipe Martins Rodrigues, Vereador, que presidirá;--------

-----Eng.º Arnaldo Araújo Borges Ferreira, Chefe de Divisão;----------

-----Renato Alexandre Fernandes, Assistente Técnico (Técnico Profissional Direção Obras).--

-----Membros suplentes:----------

-----Drª. Sandrine Bento de Matos, Chefe da Unidade de Gestão Financeira;----------

-----Jorge Alexandre Santos, Assistente Técnico.----------

-----Antes do início de funções e conforme prescrito no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do júri subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP. ----------

-----Propõe-se também a delegação no júri de competências para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.----------

-----8.- estor do contrato - Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, que determina a designação de um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a designação da Renato Alexandre Rodrigues Fernandes, como gestor do contrato a celebrar na sequência do procedimento ora proposto.----------

-----9.-Caução - Estimando-se um preço contratual superior a 200.000,00 €, será exigida caução de valor correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato de empreitada, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.----------

-----De referir ainda que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 353.º do CCP, para reforço da caução prestada, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.-

-----10.-Peças do procedimento - Para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, acompanham a presente proposta o Programa de Concurso, Caderno

de Encargos, bem como a minuta de anúncio no Diário da República."----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento do concurso nos termos propostos, bem como as peças do procedimento.-----

7.-<u>AÇÃO SOCIAL</u>:----------

7.1.-PROGRAMA VIVER MELHOR E OUTROS:----------

7.1.1.-Programa Município Presente:----------

7.1.1.1.- Processo nº6/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 6/2022 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 2.º do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).----------

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9.º do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo, propondo que seja disponibilizado um apoio económico de caráter pontual único no valor de dois mil cento e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos (2.169,84€), a pagar ao próprio.----------

-----Assim, nos termos do artigo 10.º do Regulamento "Município Presente" o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de dois mil cento e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos (2.169,84€), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2022/5029 , e no Orçamento Municipal na rubrica 040802.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio no montante dois mil cento e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos (2.169,84€) , a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

7.1.1.2.- Processo nº7/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 7/2022 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 2.º do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).----------

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9.º do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo, propondo que seja disponibilizado um apoio económico de caráter pontual único no valor de mil duzentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos (1.283,46€), a pagar ao próprio.

-----Assim, nos termos do artigo 10.º do Regulamento "Município Presente" o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de mil duzentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos (1.283,46€), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2022/ 5029 , e no Orçamento Municipal na rubrica 040802.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio no valor de mil duzentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos (1.283,46€), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

8.-<u>DEMOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO</u>:----------

8.1.-ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL:----------

8.1.1.-Federação Portuguesa do Caminho de Santiago – Relatório de Atividades e Contas de 2021:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o E:mail de 19/04/2022, da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, e da qual o Município é associado, através da qual envia a minuta da ata, e respetivos anexos, relativos à Assembleia Geral realizada no passado dia 31/03/2022, em que procedeu à aprovação do Relatório e Contas de 2021.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

9.-<u>ADMINISTRAÇÃO</u>:----------

9.1.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022:--------

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09/2015,

na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:----------

-----Anulação despesas de capital – zero euros (0,00€);----------

-----Reforço despesas de capital – zero euros (0,00€);----------

-----Anulação despesas correntes – quinze mil euros (15.000,00 €);----------

-----Reforço despesas correntes – quinze mil euros (15.000,00 €).----------

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

9.2.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2022:----------

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:----------

-----Modificação Financiamento Definido – trinta mil euros (30.000,00 €);----------

-----Modificação Financiamento não Definido – quinze mil euros (15.000,00 €).----------

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

9.3.-Fixação de Preço da Publicação do Município "Branquinho da Fonseca: Uma Vida a Fazer Ler:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação da Técnica Responsável pela Biblioteca Municipal, datada de 20/04/2022, que se transcreve:----------

-----"A publicação do Município de Mortágua " Branquinho da Fonseca: Uma Vida a Fazer Ler", está concluída.----------

-----O valor de 500 exemplares é de 2.398,50 € (IVA inc.) ficando a 4,79 € cada exemplar.----

-----Venho propor que o valor unitário seja de 5,66 € +IVA 6%, sendo o valor final de venda ao público de 6 €".----------

-----Assim, o Senhor Presidente propõe que, nos termos do disposto na alínea e), do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no artigo

21.º da Lei n.º 73, de 2013, de 2 de setembro, a Câmara aprove o preço de seis euros (6,00 €) para o efeito de disponibilização ao público da publicação do Município de Mortágua "Branquinho da Fonseca: Uma Vida a Fazer Ler".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o preço de disponibilização da publicação do Município ao público.----------

9.4.-Isenção de Pagamento de Ramal de Ligação à Rede pública de Drenagem de Águas Residuais Domésticas:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento de Agostinho Pedro Simões Rodrigues, residente na Rua Nossa Senhora dos Remédios, Moutinhal, 17, 3450-307 Mortágua, a requerer a isenção de pagamento da ligação de ramal de saneamento, no valor de duzentos e trinta e quatro euros e trinta e nove cêntimos (234,39 €), uma vez que autorizou a passagem do mesmo no seu terreno.----------

-----Sobre o assunto foi presente a informação datada de 28/04/2022 do Técnico do respetivo setor:----------

-----"Quanto à pretensão da isenção de taxas para pagamento do ramal, confirmo que o emissário atravessou os terrenos de propriedade do requerente".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, isentar o Senhor Agostinho Pedro Simões Rodrigues do pagamento do valor da ligação ao ramal à rede pública de saneamento.----------

10.-<u>LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULAR</u>:----------

10.1.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2021/7 AMPLIAÇÃO DE ANEXO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2021/7 em nome de Sarmento Marques Gomes, referente à Ampliação de anexo, sita na Rua da Cascalheira, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística, analisado o processo verifica-se que:----------

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 02/03/2022, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificada através do ofício referência DAGF/AG 565, de 17/03/2022, o requerente, para, querendo, se pronunciar, em

sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2021/7 atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e ou sua prorrogação.----------

-----O Senhor Presidente emitiu, em 12/04//2022, o Despacho seguinte: ----------

-----"Tendo em consideração a informação dos serviços datada de 07/04/2022, de fls. 24, da qual se extrai que decorreu o prazo de dez dias para o requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de declarar a caducidade do licenciamento, aprovado em Reunião de Câmara de 02/03/2022 (fls.22), sem que aquele tenha tomado qualquer posição a respeito, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte do interessado, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no art.º 71.º, 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE."----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar, a titulo de decisão final, a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística referente ao processo n.º 01/2021/7, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação, com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.----------

10.2.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2015/60, DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DESTINADOS A ARRUMOS E FORNO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2015/60 em nome de Paulo Antunes Rodrigues Pereira, referente à construção de barracão destinado a arrumos e forno, na Rua do Lagar, em Vila Pouca, Pala, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.----------

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 17/03/2022, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA),

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificada através do ofício referência DAGF/AG 596, de 22/03/2022, o requerente, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2015/60 atendendo a que o requerente não executou quaisquer obras no prazo fixado no alvará de licenciamento n.º 50/2017, com inicio a 28/08/2017 e termo a 20/02/2022, incluído prorrogação.----------

-----O Senhor Presidente emitiu, em 19/04/2022, o Despacho seguinte: ----------

-----"Da informação administrativa datada de 13/04/2022, de fls. 145 e do ofício apresentado pelo requerente a 12/04/2022, resulta que o requerente se pronunciou no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de declarar a caducidade do licenciamento, aprovado em Reunião de Câmara de 17/03/2022, argumentando que não lhe é possível terminar a obra e que terá de solicitar novo licenciamento, pelo que, nos parece que não foi apresentado qualquer facto ou argumento suscetível de infletir a intenção de decisão que foi deliberada pela Câmara Municipal. ----------

-----Pelo exposto, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de foi exercido o direito de audiência prévia por parte do interessado, cópia da informação dos serviços datada de 13/04/2022 de fls. 145, e cópia o ofício apresentado pelo interessado de fls. 144, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no art.º 71.º, 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE.".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar, a titulo de decisão final, a caducidade do licenciamento da operação urbanística referente ao processo n.º 01/2015/60, atendendo a que não concluiu as obras no prazo fixado no respetivo alvará, com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.----------

10.3.-PROCESSO N.º 16/1999/23 – LICENCIAMENTO DE ELEVADO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento n.º 16/2022/1233, datado de 07/03/2022 em nome de António Marques, referente ao processo n.º 16/1999/23, de licenciamento de elevador no seu edifício sito na Rua Dr. João Lopes de Morais, n.º33

(Pensão Juiz de Fora), em que comunica que o elevador em causa encontra-se encerrado e desligado devido à falta de clientes, uma vez que desde o inicio da pandemia a atividade da pensão encontra-se praticamente reduzida a zero, não se justificando mais uma despesa, sendo assim sua intenção fazer um contrato de manutenção e colocar em funcionamento quando se justificar, pelo que no momento pode o mesmo ser selado.----------

-----Sobre o assunto o Chefe da DPAT emitiu, em 08/03/2022, o seguinte Parecer Técnico :---

-----"Na sequência do anterior parecer técnico de 07/02/2022 (fl.10) e despacho superior de 17/02/2022 (fl.11), o proprietário do edifício onde está instalado o elevador em causa foi notificado para a necessidade de regularizar a situação através da requisição da sua "inspeção periódica", caducada desde 11/2021, garantindo as condições de segurança do equipamento bem como de pessoas e bens, que o utilizam. ----------

-----O proprietário veio agora através do ofício nº 16/2022/1233, de 07/03/2022, informar que o dito elevador se encontra encerrado devido à pandemia Covid atendendo a que a atividade da pensão está reduzida a praticamente zero. Assim, prefere optar pela selagem do equipamento. ----------

-----Faz-se notar que a existência de elevador a servir os 5 pisos (cave, rés do chão, 1º, 2º e 3º andar) é obrigatória, de acordo com o RGEU, artigos 50º, 51º e 52.º ----------

-----Assim, é meu entendimento que o edifício "Pensão Juiz de Fora", mantendo-se aberto ao publico, tem que garantir a operacionalidade / funcionalidade do elevador, nas melhores condições de segurança. Só poderá optar pela selagem do mesmo com o encerramento da atividade. ----------

-----Proponho que se solicite parecer à Consultora Jurídica de Urbanismo."----------

-----A Consultora Jurídica de Urbanismo exarou em 26/04/2022, o Parecer cujo teor se transcreve: ----------

-----" Assunto Licenciamento de elevador – Pensão Juiz de Fora----------

-----Processo :16/1999/23.----------

-----Parecer Jurídico: Colocada à nossa apreciação o Parecer Técnico datado de 08/03/2022 e o requerimento de fls.15 através do qual o requerente, António Marques expõe que o elevador instalado na "Pensão Juiz de Fora" se encontra encerrado e desligado devido a falta d clientes, e requere a selagem do mesmo, cumpre informar nos termos que infra se explanarão.----------

-----Conforme resulta do parecer técnico datado de 08/03/2022, das disposições conjugadas doa artigo 50.º, 51.º e 52.º do RGEU, resulta que nas edificações não destinadas a habitação,

como é o caso da "Pensão Juiz de Fora", com mais de três pisos, é obrigatória a instalação de elevadores.----------

-----A selagem das instalações (elevadores) não configura uma "opção" do proprietário /requerente, mas uma competência da Câmara Municipal, nas situações em que as mesmas não ofereçam as necessárias condições de segurança, por aplicação do disposto no art.º 11.º do Decreto-Lei 320/2002 de 28/12.----------

-----A falta de realização da inspeção a que aludem os art.ºs 7.º e seguintes do supracitado normativo legal, determina que não se encontram reunidas as condições para a comprovação do cumprimento dos requisitos regulamentares da instalação, e a aplicação do citado artº 11.º do Decreto-Lei 320/2002, consubstanciada na selagem das instalações.----------

-----Contudo, e como bem nota o Sr. Chefe de Divisão no parecer técnico datado de 08/03/2022, a selagem do elevador acarreterá necessariamente implicações no título que legitima a exploração do estabelecimento.----------

-----No que concerne ao estabelecimento em apreço, existe um processo de "comunicação prévia ao prazo" para alojamento local.----------

-----De acordo com o disposto no Decreto-Lei 128/2014 de 29/08, os estabelecimentos de alojamento local devem apresentar adequadas condições de conservação e funcionamento da instalações e equipamentos (art.º 12.º 1, a) do Decreto-Lei 128/2014.----------

-----O art.º 9.º do Decreto-Lei 128/2014 de 29/08 estabelece que o «Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente pode determinar, precedido de audiência prévia , o cancelamento do registo do respetivo estabelecimento nas seguintes condições: (...) por violação dos requisitos estabelecidos nos artigos 11.º a 17.º »----------

-----Entendemos que a situação vertente se enquadra nas disposições conjugadas do sobreditos artigos, pelo que a selagem das instalações que, como se disse supra, consubstancia uma obrigação legal da Câmara Municipal, acarreterá consequências jurídicas no registo do estabelecimento, a que corresponderá o respetivo cancelamento, por força do disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei 128/2014 de 29/08, sendo de salientar que tal cancelamento terá de ser precedido de audiência prévia do titular que, no caso, não é o requerente mas sim Joana da Silva Martins, que se averbou ao processo a 14/10/2015.----------

-----Assim, salvo melhor opinião, somos de parecer que deverá proceder-se à selagem do equipamento, não como resposta ao requerimento do proprietário, mas por força do exercício das competências acometidas à Câmara Municipal; e deverá o Presidente da Câmara

Municipal decidir pelo cancelamento registo do respetivo estabelecimento, nos termos e com os fundamentos supra aduzidos, cumprindo o requisito de audiência prévia do titular do registo –Joana da Silva Martins.".----------

-----O Senhor Presidente lavrou o seguinte despacho em 27/04/2022.----------

-----"Atento ao parecer técnico datado de 08/03/2022 e ao parecer jurídico datado de 26/04/2022 constantes do processo, remeta-se o processo a Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. "----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de determinar a selagem do elevador, não como resposta ao requerimento do proprietário, mas por força do exercício das competências acometidas à Câmara Municipal, conforme os termos e os fundamentos aduzidos no Parecer da Consultora Jurídica de Urbanismo, de 26/04/2022, e, de acordo com o disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proceder-se à notificação da titular do registo o estabelecimento – Joana da Silva Martins, para se pronunciar, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, em sede de audiência prévia sobre a presente decisão.----------

10.4.-REQUERIMENTO N.º 1181/2022 DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCESSO N.º 01/2021/116 DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 2022/610, em nome de António Domingues Bastião a requerer a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de trezentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos (355,81€), referente à construção de anexo/arrumos, na Rua do Olival, em Vale de Açores, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, processo de obras n.º 01/2021/116.----------

-----No seguimento da deliberação de Câmara de 17/03/2022, que determinou a intenção de indeferir o processo, foi o requerente notificado através do ofício refª. 592, de 22/03/2022, para se pronunciar no âmbito da respetiva audiência prévia.----------

-----O Senhor Presidente lavrou em 19/04/2022 o seguinte despacho sobre o assunto: ----------

-----Da informação dos serviços datada de 12/04/2022, de fls. 141 resulta que o requerente não se pronunciou, no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de indeferir o pedido de isenção do pagamento de taxas aprovado em Reunião de Câmara de 17/03/2022. ----------

-----Pelo exposto, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte do interessado e cópia da informação dos serviços datada de 12/04/2022 de fls. 141, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarado indeferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas.".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, por unanimidade, converter em definitivo o projeto de decisão de indeferimento do processo de isenção de pagamento das taxas, nos precisos termos e fundamentos da deliberação tomada na Reunião de 17/03/2022, devendo proceder-se à respetiva notificação ao requerente.----------

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos .----------

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim Rosa Maria Ferreira Breda Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.----------